PROMULGAÇÃO À LEI Nº 2.569/2020

Considerando que o Projeto de Lei nº 05/2020, foi votado, aprovado, vetado e "rejeitado o veto em plenário".

Na forma do artigo 18, inciso I, item 3 alínea G, do Regimento Interno.

DECLARO PROMULGADA a Lei nº 2.569/2020.

DETERMINO a respectiva **PUBLICAÇÃO**, Para que passe a gerar os seus respectivos efeitos.

Barrinha, 22 de Maio de 2020.

Adilson Barroso de Oliveira

Presidente da Câmara Municipal

LEI Nº 2.569/2020

Autoria do Vereador: ALESSANDRO MARES

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR PROFESSOR ESPECIALIZADO PARA ATUAR COMO APOIADOR AOS ALUNOS COM SÍNDROME DE TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA."

Faço Saber que a Câmara Municipal aprovou, o Executivo vetou e o Legislativo rejeitou o veto e Promulga a presente Lei:

Art. 1º- A partir do corrente ano de 2020, fica o Poder Executivo, autorizado a contratar por concurso público ou processo seletivo emergencial, junto à rede municipal de ensino, professores com especialidades comprovadas, para atuar como apoiadores/auxiliares em salas de aulas que possuam alunos com necessidades especiais, notadamente com a Síndrome de Transtorno do Espectro Autista, Síndrome de Down, deficiência intelectual, surdez, deficiência visual, deficiência física e quaisquer outra enfermidade ou deficiência que demande o auxílio do professor especializado para o efetivo auxílio do aluno para a inclusão social.

Art. 2º - Os professores contratados ou concursados deverão efetivamente comprovar documentalmente a especialidade no ato da admissão ou posse nos quadros da administração.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares e especiais, se e quando necessários.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Barrinha-SP 22 de maio de 2020.

Adilson Barroso Oliveira

Presidente da Câmara Municipal